

DIDÁTICA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Aida Maria Monteiro Silva¹
Universidade Federal de Pernambuco

Resumo

A temática da Educação em Direitos Humanos é muito recente no Brasil, historicamente falando, tendo em vista o logo período de escravidão e a organização política da nossa sociedade, com longos períodos de ditaduras, destacando-se o mais recente - 1964 a 1985. Nesse contexto, a formação da cultura do povo brasileiro tem traços muito fortes de preconceitos, discriminações e de permanentes violações dos direitos das pessoas. Embora o Brasil seja regido pela Democracia e por um Estado Democrático de Direito, essa democracia ainda é muito frágil devido à falta de conhecimentos e de materialidade dos direitos para maioria da população. Para reverter esse quadro compreendemos que a Educação é o principal instrumento de avanço nessa área, uma vez que ela poderá propiciar conhecimentos na área dos direitos humanos; desenvolver valores, comportamentos, atitudes e práticas pedagógicas que possam contribuir para que as pessoas tenham consciência dos seus deveres e direitos. É nessa perspectiva que este trabalho pretende contribuir: refletir sobre a Didática e as Práticas Pedagógicas fundamentadas nos direitos humanos, verificando os desafios e as possibilidades para a materialização de uma educação nas diferentes áreas de conhecimento, níveis e modalidades de ensino. Ao entendermos que o objeto da Didática é o processo do ensino e aprendizagem, propomos uma educação que tenha como objetivo a formação da cultura de respeito aos direitos humanos permeada por conteúdos curriculares e metodologias embasadas em práticas que problematizem as informações, possibilitando questionamentos, a crítica de conceitos e as vivências de práticas democráticas. Assim, compreendemos que esses processos de aprendizagens devem estar relacionados aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino e/ou das organizações da sociedade, possibilitando uma ação pedagógica integradora.

Palavras chave: Práticas pedagógicas. Didática. Direitos humanos. Democracia.

Se podemos aprender a ser racistas, preconceituosos, podemos também aprender a não ser.

Nelson Mandela

Introdução

A temática da Educação em Direitos Humanos é muito recente no Brasil historicamente falando, tendo em vista que a sociedade vivenciou longo período de escravidão e extensos períodos de ditaduras, destacando-se o mais recente entre 1964 a 1985.

Nesse contexto, a formação da cultura do povo brasileiro apresenta traços muito fortes de preconceitos, discriminações, violências e de permanentes violações dos direitos das pessoas, muitas vezes compreendidos, por parte da sociedade, como comportamentos normais.

Embora o Brasil seja regido por um Estado Democrático de Direito, conforme a Constituição de 1988, a democracia ainda é muito frágil devido à estrutura econômica, social e política do país, sedimentada em um capitalismo excludente, na cultura do desrespeito aos direitos, no desconhecimento da maioria da população sobre seus direitos e os instrumentos para reivindicar a materialidade ou reclamá-los quando violados.

Para reverter esse quadro, compreendemos que a educação desenvolvida na defesa dos direitos humanos é o principal instrumento de avanço na formação de uma nova cultura e no fortalecimento da democracia.

Nessa direção, a educação propicia conhecimentos sobre os conteúdos dos direitos humanos, desenvolve valores, comportamentos, atitudes e práticas pedagógicas que contribuam para que as pessoas tenham consciência de si mesmas como sujeitos de direitos e deveres. Isso quer dizer que essa educação potencializa o conhecimento e o respeito aos direitos de todas as pessoas, independente de qualquer diferença de raça, etnia, orientação sexual, condição econômica, opção religiosa, política e, principalmente, a compreensão de que a pessoa tem pertencimento e responsabilidade na e com a sociedade na qual estão inseridas.

Com essa compreensão, o presente trabalho pretende contribuir com o debate sobre a Didática e as Práticas Pedagógicas fundamentadas nos direitos humanos e na formação da cidadania ativa no cotidiano escolar, verificando os desafios e as

possibilidades para a materialização da educação nas diferentes áreas de conhecimento, níveis e modalidades de ensino.

Ao entendermos que o objeto da Didática é o processo do ensino e aprendizagem nas suas múltiplas dimensões: técnica, filosófica, política e ética, sabemos que há várias formas de desenvolver esse processo, a partir das concepções que a instituição escolar e o/a professor/a têm em relação à sociedade, à educação, à aprendizagem, ao ensino, à instituição escolar e ao ser humano.

Neste trabalho assumimos a defesa de uma educação que tenha como objetivo a formação da cultura do respeito integral aos direitos humanos, permeada por conteúdos curriculares e metodologias embasadas em práticas que problematizem as informações, possibilitem o desenvolvimento da crítica, de questionamentos, de fazer comparações entre diferentes concepções, e nas vivências de práticas pedagógicas participativas, coletivas e democráticas.

Assim, compreendemos que o desenvolvimento de uma educação embasada nessas concepções deve ser o eixo norteador dos Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino, uma vez que esses projetos são instrumentos balizadores e orientadores do conjunto das suas ações. Ao mesmo tempo, essa educação deve possibilitar uma ação pedagógica integradora de todas as atividades da instituição, cuja finalidade deve ser a construção da cultura do respeito, da defesa, da ampliação e da materialização dos direitos e o exercício dos deveres.

A educação e o papel da escola na defesa dos Direitos Humanos

O Brasil tem vivenciado nas últimas décadas mudanças significativas no conjunto da sociedade, principalmente a partir dos anos 1980 com o processo de redemocratização do país, em que os movimentos sociais tiveram papel fundamental na defesa do restabelecimento dos direitos civis, políticos e na ampliação dos direitos sociais e ambientais. A elaboração da Constituição de 1988 foi fundamental para a formalização desses direitos, com destaque para a ampliação dos direitos sociais em que a educação é entendida como um direito subjetivo, podendo ser reclamada por qualquer cidadão/ã brasileiro/a quando da não efetivação, portanto, é um direito de todas as pessoas.

Esse processo de retomada do regime democrático no país influenciou a área da educação, de um modo geral, em que educadores/as buscaram compreender como as

práticas pedagógicas e a Didática podiam responder a essa nova organização social e política que estava emergindo na sociedade. A grande questão era pensar como a educação, a Didática e as demais áreas do conhecimento e as suas práticas pedagógicas, entendendo-as como todas as ações desenvolvidas nas instituições educativas com foco nos processos de aprendizagens, podiam contribuir para a construção de uma sociedade calcada na democracia.

E, ainda, é possível destacar algumas questões que permearam o debate educacional, em especial, entre os educadores/as das áreas da Didática e das Práticas de Ensino: que processos metodológicos e estratégias de ensino são requeridos para dar resposta a esse novo momento da sociedade brasileira? Quais os conteúdos mais significativos que devem ser trabalhados nas formações desses profissionais? Que aportes teóricos poderiam dar suporte a esses debates e formações?

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a construção de uma educação em novos paradigmas ficou mais evidente, considerando o que define o Art. 2º: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Mas a mudança de paradigmas em relação a uma educação mais democrática, ou seja, com maior participação dos seus atores não se constitui em tarefa fácil e rápida, pois sabemos que a história da educação brasileira tem raízes autoritárias e tradicionais, cujo modelo pedagógico estava centrado no que Paulo Freire denominou no livro *Pedagogia do Oprimido* de “Educação Bancária” (FREIRE, 1968).

Uma das contribuições de Paulo Freire foi denunciar o modelo de escola compreendida como local de depósito de informações, em que o/a professor/a era o/a principal agente, autoridade do conhecimento, detentor/a e instrumento de conhecimentos. Nessa concepção, as práticas docentes enfatizavam a exposição e a acumulação de informações pelo exercício da memorização, e não admitiam contestações. E o/a estudante era compreendido/a como um agente passivo/a, depositário/a das informações.

Esse autor procurou mostrar como a escola limitava a construção da consciência crítica, a autonomia intelectual do/a estudante e do/a professor/a, ou seja, da construção da educação libertadora, que possibilita o desenvolvimento de aprendizagens múltiplas e da formação da consciência política das pessoas. E, ainda, Paulo Freire teve um

grande papel ao denunciar que a educação não é neutra, mas permeada de valores, concepções que a fundamentam, definem e orientam as políticas educacionais, as práticas pedagógicas e a didática, a formação dos profissionais e a produção de materiais didáticos. Isso mostra que não há ingenuidade nos processos educativos; todos têm uma intencionalidade político-pedagógica.

Considerando a educação como uma prática social que se materializa nos espaços da sociedade, e a escola se constitui um desses espaços, é importante destacar o entendimento de escola que temos. É fundamental compreender o significado, os objetivos e as finalidades da escola em uma sociedade tão diversificada, contraditória e plural como a brasileira, com cultura calcada em raízes escravocratas em que as pessoas não eram vistas como seres humanos, mas como objetos que podiam ser trocados, vendidos. Eram consideradas mercadorias e o poder econômico de parte da população é que definia os seus destinos.

Mas, com esse contexto histórico da sociedade brasileira, é possível desenvolver um projeto de escola que contribua para romper com essa cultura, fomentando uma contracultura fundamentada em outros paradigmas, ou seja, na defesa integral dos direitos humanos e na formação da cidadania ativa?

Ao compreendermos a escola como espaço de socialização das diferentes aprendizagens, construídas nas relações entre as pessoas e com a natureza, a escola pode contribuir para que as pessoas se tornem mais humanas, solidárias, não preconceituosas e não discriminadoras. Entendemos que os comportamentos humanos são aprendidos em vários espaços sociais, dos quais a escola se destaca como um espaço privilegiado por trabalhar os conhecimentos, os valores, as crenças e as atitudes.

Nesse entendimento, faz-se necessária a construção de um projeto político pedagógico que oriente as práticas docentes, as relações pessoais e interpessoais no respeito integral às diferenças, na defesa da justiça social e dos direitos de todos os seres humanos, e na sua relação com a natureza. Ao mesmo tempo, a escola nessa direção vai requerer profissionais formados que tenham como valor a democracia e o respeito aos direitos de todos/as.

Sabemos que o conjunto das instituições da sociedade em que convivemos no cotidiano, como a família, as organizações religiosas e sociais (sindicatos, partidos políticos, organizações comunitárias e religiosas, entre outras), possibilita a apreensão de conhecimentos e informações de maneira informal. Mas, é na escola, principalmente na pública, que a maioria da população brasileira tem acesso ao conhecimento

sistematizado e organizado. A principal função da escola é possibilitar a apreensão dos conhecimentos acumulados historicamente pela humanidade no campo cognitivo, intimamente ligado a valores, concepções, crenças que formam as subjetividades de cada pessoa, contribuem para a sua formação e podem ajudar a ser mais ou menos humano, no sentido da valorização do outro, e da dignidade como sujeito de direito.

Para trabalhar uma proposta com vistas a educar para o respeito e a defesa dos direitos humanos é preciso que a escola tenha clareza sobre as suas intencionalidades, finalidades e desenvolva ações democráticas, compreendendo-as como as que ajudam as/os estudantes e profissionais da educação a conviverem com respeito ao outro nas suas diferenças e diversidades de qualquer natureza, no exercício permanente da construção do trabalho coletivo e participativo.

Uma proposta democrática de escola requer a elaboração de um projeto político pedagógico que busca o fortalecimento da democracia como processo histórico, e como valor social, em que a mesma se constitui parte integrante, importante e imprescindível.

Educação em direitos humanos uma prática em construção

Discutir a educação sob o paradigma dos direitos humanos e a sua relação com as práticas pedagógicas e a didática é um dos grandes desafios nessas próximas décadas, até porque a educação, nessa perspectiva, requer a revisão de concepções, valores que possibilitem a formação dos/as profissionais com base no que denominamos de educação humanizadora. Ou seja, a educação para o respeito ao outro nas suas diferenças, na diversidade de condições, de escolhas, de opções e na dignidade do ser humano, independentemente de raça, cor, etnia, condição de classe social, gênero, opção política e religiosa e orientação sexual (SILVA, 2011).

No entanto, a formação dos/as profissionais das diferentes áreas, níveis e modalidades de ensino tem sido desenvolvida, ainda, na maioria das instituições formadoras na contramão da concepção da educação em direitos humanos. Essa realidade é devido ao fato da não inclusão nos currículos, nos livros e nos manuais didáticos dos conhecimentos e da crítica sobre a realidade brasileira nos períodos das ditaduras, da construção histórica das lutas, entraves, dificuldades e avanços dos direitos humanos, em âmbito nacional e internacional. Essa formação contribui para o desconhecimento e uma “*certa alienação*” das gerações sobre os diferentes contextos,

fatos, história real e as interdependências sociopolíticas do país e das outras nações (SILVA, 2011).

No percurso de construção de uma educação sob o paradigma dos direitos humanos, o governo brasileiro, buscando fortalecer a democracia, motivado e pressionado por organismos internacionais e nacionais, elaborou através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos ligada ao Ministério da Justiça, na época, e atualmente denominada Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, os Planos Nacionais de Direitos Humanos I (BRASIL, 1996), II (BRASIL, 2002) e III (BRASIL, 2010) que englobam as diversas áreas sociais, entre elas a educação. E, em 2003, criou o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos com a tarefa, entre outras, de subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH, em uma primeira versão em 2003, e, em 2006 a versão mais elaborada, resultante do debate em âmbito nacional.

O PNEDH (BRASIL, 2006) se constitui em um grande marco para o avanço da educação na busca do que Paulo Freire denominou de “libertadora e conscientizadora” (1968). Assim, o governo formaliza uma política pública que direciona e orienta os sistemas de ensino, as organizações da sociedade na elaboração de políticas educacionais que tenham como eixo norteador os direitos humanos e a formação cidadã, para os diversos níveis da educação e nas demais áreas de abrangência do PNEDH: segurança, justiça e mídia.

E para fortalecer a implantação e a implementação dessa política pública, o Conselho Nacional de Educação/CNE do Ministério da Educação instigado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República elaborou as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012), como instrumento cuja finalidade é orientar os sistemas de ensino da Educação Básica e Superior, na implementação do PNEDH (BRASIL, 2006).

Esses documentos reforçam a concepção da educação em direitos humanos, entendida como

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de

construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação de violações (BRASIL, 2006, p. 26).

A educação, nessa compreensão, não se restringe a eventos, atividades pontuais dentro dos processos pedagógicos e orientação didática, mas como parte integrante dos currículos e das vivências no ambiente escolar materializada no Projeto Político Pedagógico e nas práticas pedagógicas das instituições de ensino, seja na educação básica ou na educação superior.

Educar em direitos humanos requer necessariamente a apropriação dos conhecimentos específicos, considerando que esta é uma área de conhecimentos com “status” próprio. O que se espera é trabalhar os conteúdos de direitos humanos nos currículos das diversas áreas de conhecimento, como disciplinas obrigatórias ou optativas e que transversalizem o projeto político pedagógico institucional. A transversalidade “pressupõe um tratamento integrado das áreas e dos conteúdos trabalhados no currículo escolar, e um compromisso com as relações interpessoais e sociais com as questões que estão envolvidas nos temas dessa área” (SILVA, 2010, p. 53).

É importante destacar que as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) orientam os sistemas de ensino na inserção dos conhecimentos de direitos humanos, podendo ser organizados nas estruturas curriculares de diferentes formas: através da transversalidade relacionando os conteúdos da área de direitos humanos de forma dialogada com os componentes curriculares; como um conteúdo específico com a oferta de uma disciplina, e de maneira mista que agregue essas duas formas, ou seja, como disciplina e de forma interdisciplinar.

Também é relevante assinalar que a inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos como eixo norteador nos projetos das instituições é imprescindível, independente da opção da oferta da modalidade para trabalhar esses conteúdos nos currículos escolares, uma vez que enquanto eixo significa o direcionamento para que os conteúdos e as vivências de direitos humanos permeiem o conjunto das ações institucionais, que vão além da atividade da docência.

Candau e Sacavino ao adentrarem nos processos metodológicos da Educação em Direitos Humanos destacam alguns aspectos que consideramos importantes para serem observados nessa construção. Essa autoras defendem a tese de que

não é possível dissociar a questão das estratégias metodológicas para educação em direitos humanos de uma visão político-filosófica, de uma concepção dos direitos humanos e do sentido de educar em direitos humanos, numa determinada sociedade e em um momento histórico concreto. As estratégias pedagógicas não são um fim em si mesmas. Estão sempre a serviço de finalidades e objetivos específicos que se pretende alcançar (2010, p. 133).

Concordamos com as autoras quando elas chamam a atenção no sentido de que a educação em direitos humanos é um processo, e como tal exige coerência entre os princípios e os fundamentos do que se pretende em termos da formação humana e atividades articuladas.

E continuando essa análise sobre os processos pedagógicos, Candau e Sacavino destacam a importância de mobilizar diferentes dimensões dos processos de ensino-aprendizagem: ver, saber, celebrar, sistematizar, comprometer-se e socializar.

Estas dimensões são concebidas de maneira integrada e interrelacionadas. O ver refere-se a análise da realidade, o saber aos conhecimentos específicos relacionados ao tema desenvolvido, o celebrar à apropriação do trabalho utilizando-se diferentes linguagens como simulações, dramatizações, músicas, elaboração de vídeos, etc. A sistematização supõe a construção coletiva que sintetiza os aspectos mais significativos assumidos por todo o grupo e o comprometer-se a identificação de atitudes e ações a serem realizadas. A socialização da experiência vivida no contexto em que se atua constitui a etapa final do processo. Uma estratégia metodológica que nos processos que vimos desenvolvendo é privilegiada são as chamadas oficinas pedagógicas, concebidas como espaços de intercâmbio e construção coletiva de saberes, de análise da realidade, de confrontação de experiências, de criação de vínculos sócio-afetivos e de exercício concreto dos direitos humanos (2010, p. 134-135).

Ao tomarmos como base essas reflexões e ao entendermos que, se a Educação em Direitos Humanos está centrada na cidadania ativa, compreendendo-a como o exercício permanente da materialidade ou reclamação dos direitos quando violados, essa educação requer necessariamente didáticas e práticas pedagógicas que possibilitem essas vivências. Assim, devem ser priorizadas metodologias e estratégias de ensino que contribuam para o/a estudante pensar, refletir sobre a realidade, problematizar e construir o seu próprio conhecimento, fazendo comparações de concepções, a crítica, desenvolvendo o diálogo permanente no processo da elaboração das informações, e como forma de mediar conflitos inerentes a qualquer prática social. Além disso, desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem os/as estudantes a apresentarem proposições para ações efetivas.

Acreditamos que um dos maiores desafios para o avanço da área da educação em direitos humanos é a formação ampla, inicial e continuada de todos os profissionais, em

todas as áreas de conhecimento e níveis de aprendizagens. Essa é uma das maiores demandas que os órgãos de governo têm a enfrentar com a concretização das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) nos próximos anos. Mas ao mesmo tempo, as Diretrizes se constituem na possibilidade de que uma outra educação é possível ser realizada no Brasil.

Considerações Finais

A partir dessas reflexões que nos propusemos trazer neste trabalho fica evidente que o desenvolvimento de uma educação que rompa com os paradigmas do autoritarismo, individualismo e com metodologias embasadas na concepção da transmissão de informações, de forma passiva e não participativa, que não contribuem para o exercício da materialidade e as reclamações de violações de direitos, é um processo lento, gradual. Há necessidade de compreender que mudança cultural é processo e, portanto, requer trabalhar com as subjetividades das pessoas.

E um dos maiores desafios para a concretização da Educação em Direitos Humanos é desenvolver processos de formação dos/as profissionais das diferentes áreas na construção de uma cultura que compreenda que os direitos humanos são para todas as pessoas, independente de qualquer diferença.

Ao mesmo tempo, o Brasil vem se colocando na área da Educação em Direitos Humanos na vanguarda em relação aos marcos legais ao apresentar para a sociedade políticas públicas, através dos Planos Nacionais de Direitos Humanos, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH e das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos como marcos regulatórios para a efetivação do PNEDH, com a finalidade de fortalecimento da democracia no país.

É dever dos/as educadores/as e da sociedade em geral, através das várias instâncias da sociedade, desenvolver mobilizações para que esses marcos regulatórios se concretizem e possam, de fato, dar materialidade à Educação em Direitos Humanos.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). 11. ed. São Paulo: Ridel, 2005.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário

Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996a. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso 5 fev. 2011.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: MEC; MJ; Unesco, 2006.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos 1. Brasília, 1996b.

_____. Programa Nacional de Direitos Humanos 2. Brasília, 2002.

_____. Programa Nacional de Direitos Humanos 3. Brasília, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos. Brasília, 2012.

CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra et al. (Orgs.). Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a Educação Superior em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

SILVA, Aida M. M. Direitos humanos na docência universitária. In: PIMENTA, Selma Garrido; ALMEIDA, Maria Isabel (Orgs.). Pedagogia Universitária: caminhos para a formação de professores. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Aida. M. M. Direitos humanos na educação básica: qual o significado? In: SILVA, Aida. M. M.; TAVARES, Celma (Orgs.). Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2010.

¹ Doutora em Educação pela USP, especialista em Direitos Humanos pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos da Costa Rica, professora do Centro de Educação, coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania da UFPE.